

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PROPOSTA CCEEAGRI № 1/2024

Processo: 00.001247/2024-29

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: Proposta 01/2024 - CCEAGRI - Calendário de Reuniões

Interessado: Sistema Confea/Crea

	I – Exercício e atribuições profissionais					
Temas	II – Registro de profissionais e de pessoas jurídicas					
(art. 2º da Resolução nº 1.012/2005)	III – Verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais					
	IV – Responsabilidade técnica e ética profissional					
Assunto	Calendário de reuniões ordinárias da CCEEAGRI para o exercício de 2024					
Proponente	CCEEAGRI					
Destinatário	CEEP					
em do Plano de Ação Não se aplica						

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura - CCEEAGRI dos Creas, reunidos, em Brasília/DF, no período de 20 a 22 de fevereiro de 2024, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação existente:

Necessidade de aprovar as datas para as reuniões da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura - CCEEAGRI dos Creas para o exercício de 2024, na sua primeira reunião ordinária, conforme o Regimento das Coordenadorias determina.

Matéria regimental em conformidade ao disposto no art. 18, inciso VI do art. 31 e 39 do Anexo II da Resolução nº 1.012, de 2005, do Confea.

Art. 18. Compete aos Creas viabilizar os recursos e as condições necessárias à realização das reuniões das coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas, inclusive apoio técnico e logístico quando servir de sede para a realização das reuniões. (NR)

Art. 31. A ordem dos trabalhos da primeira reunião das coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas obedece à seguinte sequência: (NR)

(...)

VI – definição do calendário anual de reuniões; e

(...)

Art. 39. O calendário anual de reuniões da coordenadoria será elaborado na primeira reunião e deverá atender ao programa anual de trabalho apresentado pelo Confea. (NR)

b) Proposição:

Aprovar o calendário de reuniões da CCEEAGRI para o exercício de 2024:

- 2º Reunião Ordinária 15 a 17 de abril de 2024 em BRASÍLIA-DF;
- 3ª Reunião Ordinária 15 a 17 de julho de 2024 em BRASÍLIA-DF;
- 4º Reunião Ordinária 25 a 27 de novembro de 2024 em FORTALEZA-CE

c) Justificativa:

A Decisão Plenária PL-0051/2024, acerca das reuniões das Coordenadorias Nacionais de Câmaras Especializadas, definiu "1) Que sejam realizadas 4 (quatro) reuniões ordinárias das Coordenadorias de Câmaras Especializadas e Coordenadoria Nacional de Comissões de ética dos Creas, com duração de até 3 (três) dias, sendo 1 (uma) durante o Encontro de Líderes, 2 (duas) em Brasília -DF e 1 (uma) poderá ser realizada fora de Brasília-DF, neste caso mediante anuência da Presidência do Crea anfitrião."

d) Fundamentação Legal:

Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005; e

Decisão Plenária PL-0051/2024.

e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:

Encaminhar à Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP para apreciação e deliberação com posterior envio ao Plenário do Confea para homologação.

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre					
Alagoas					
Amapá					
Amazonas				Х	
Bahia					COORDENADOR
Ceará	Х				
Distrito Federal					
Espírito Santo					
Goiás	Х				
Maranhão					
Mato Grosso	Х				
Mato Grosso do Sul	Х				
Minas Gerais	Х				
Pará	Х				
Paraíba					
Paraná	Х				
Pernambuco					
Piauí	Х				
Rio de Janeiro	Х				
Rio Grande do Norte					
Rio Grande do Sul	Х				
Rondônia	Х				
Roraima					
Santa Catarina	Х				
São Paulo	Х				
Sergipe					
Tocantins					
TOTAL	13			1	
Desempate do Coordenador					

Х	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria		Não aprovado
---	--------------------------	--	----------------------	--	--------------

Geog. Anderson Gomes de Oliveira

Coordenador Nacional da CCEEAGRI - 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Gomes de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 22/02/2024, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543</u>, <u>de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **0910045** e o código CRC **9777BDBC**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00.001247/2024-29

SEI nº 0910045